



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 073/2021,**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

**PROCESSO Nº 057/2021**

**CONVITE Nº 008/2021**

**VIGÊNCIA: 18/05/2022**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.073.747/0001-80, e Inscrição Estadual nº 13.813.230-5, estabelecida a Rua Guarita, nº296, Sala A, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Gabriel Biguelini de Moura, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do RG nº 1667150-3 SEJSP/MT e do CPF nº 035.005.921-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 008/2021**, nos termos do Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços gráficos com o fornecimento de material para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana conforme termo de referencia – anexo I do **Convite nº 008/2021**, conforme proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO** e conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | UND  | QUANT | R\$ UNT    | R\$ TOTAL    |
|------|---|------|-------|------------|--------------|
| 3    | Anmnese F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 30    | R\$ 16,00  | R\$ 480,00   |
| 4    | Advertencia /Notificação F16 50x2 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 65    | R\$ 13,07  | R\$ 849,55   |
| 7    | CARTÃO HIPERDIA SULFIT 180G 1 X1 F12 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1000  | R\$ 0,29   | R\$ 290,00   |
| 8    | Cartão Identificação Risco p/ Dengue - em 3vias carbonadas, medindo 21 X 29,7 cm, papel (A4), - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                      | UNID | 625   | R\$ 0,76   | R\$ 475,00   |
| 9    | Carteira de Saúde Ocupacional - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 210   | R\$ 1,81   | R\$ 380,10   |
| 10   | Carteira de Atletas (f 36 - Sulfit 180 gr - 4x0 Cor) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 500   | R\$ 0,80   | R\$ 400,00   |
| 11   | Cadastro da Familina F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 62    | R\$ 11,98  | R\$ 742,76   |
| 13   | Cartilha Pograma de Reeducação Alimentar - 15x21 couché fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150gr couche fosco em FSC 4x4 grampeada - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b> | UNID | 150   | R\$ 9,00   | R\$ 1.350,00 |
| 14   | Boletim de Reconhecimento F4 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 180   | R\$ 14,25  | R\$ 2.565,00 |
| 15   | Boletim do Beneficiário F4 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 250   | R\$ 13,50  | R\$ 3.375,00 |
| 16   | Boletim Informativo F4 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1350  | R\$ 1,10   | R\$ 1.485,00 |
| 17   | Convite (F 8 - Couche 250gr - 4x4 cor c/ verniz) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 900   | R\$ 1,20   | R\$ 1.080,00 |
| 18   | CARIMBO PRINTER 20(confecção) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | SRV  | 50    | R\$ 50,00  | R\$ 2.500,00 |
| 19   | Carimbo Color Print(confecção) 30 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 50    | R\$ 59,50  | R\$ 2.975,00 |
| 20   | Carimbo Color Print(confecção) 40 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 15    | R\$ 78,00  | R\$ 1.170,00 |
| 21   | Carimbo Color Print (confecção) 55 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 10    | R\$ 114,00 | R\$ 1.140,00 |
| 22   | Carimbo Color Print (confecção) 60 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 5     | R\$ 122,00 | R\$ 610,00   |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|    |   |      |      |           |              |
|----|---|------|------|-----------|--------------|
| 23 | Certificado F8 papel couche 250g 4x0 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1800 | R\$ 0,65  | R\$ 1.170,00 |
| 24 | Certificado F4 papel couche 250g 4x0 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1800 | R\$ 0,95  | R\$ 1.710,00 |
| 26 | Formulário de Controle de Dengue F/V Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 60   | R\$ 16,15 | R\$ 969,00   |
| 27 | Controle de Sinais Vitais F/V -F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 60   | R\$ 15,25 | R\$ 915,00   |
| 30 | Encaminhamento F9 50x2 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 90   | R\$ 18,80 | R\$ 1.692,00 |
| 31 | Ficha de Alta F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 90   | R\$ 13,45 | R\$ 1.210,50 |
| 32 | Ficha de Cadastro Dengue F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 170  | R\$ 12,30 | R\$ 2.091,00 |
| 33 | Ficha SIS Prenatal Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 25   | R\$ 15,45 | R\$ 386,25   |
| 34 | Ficha Acompanhamento Hipertenso F9 Sulfite 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 30   | R\$ 14,60 | R\$ 438,00   |
| 35 | Ficha SISVAN Cadastro Crianças Menores de 5 anos (Meninos) F/V Sulfit 75 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                   | UNID | 625  | R\$ 0,70  | R\$ 437,50   |
| 36 | Ficha SISVAN Cadastro Crianças Menores de 5 anos (Meninas) F/V Sulfit 75 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                   | UNID | 600  | R\$ 0,70  | R\$ 420,00   |
| 37 | Ficha Individual para Controle de Tratamento/Produção - Centro Reabilitação F/V Sulfit 75 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b> | UNID | 200  | R\$ 0,90  | R\$ 180,00   |
| 38 | Ficha de matricula F8 papel 75g 4x0 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 5    | R\$ 79,00 | R\$ 395,00   |
| 39 | Ficha de avaliação F8 papel 75g 4x0 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 10   | R\$ 79,00 | R\$ 790,00   |
| 40 | Folder F6 Impressão Digital - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 800  | R\$ 2,00  | R\$ 1.600,00 |
| 41 | Folder Informativo F9. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1000 | R\$ 1,50  | R\$ 1.500,00 |
| 42 | Formulário de Atendimento p/ PSFs e Hospital Sulfit 75g 100x - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                     | BL   | 100  | R\$ 10,95 | R\$ 1.095,00 |
| 43 | Formulario de Avaliação Neurologia em Hanseníase Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                | BL   | 200  | R\$ 12,60 | R\$ 2.520,00 |
| 44 | Gibi Campanha Dengue 12 pag. F8 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 1350 | R\$ 1,80  | R\$ 2.430,00 |
| 45 | Itinerário de Trabalho Dengue Sulfit 75g 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | UNID | 2350 | R\$ 0,40  | R\$ 940,00   |
| 46 | Identificação Soro F36 75g 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 100  | R\$ 4,85  | R\$ 485,00   |
| 47 | Identificação Paciente F36 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 150  | R\$ 5,50  | R\$ 825,00   |
| 48 | Papel timbrado (F9 - Sulfit gr 4x0 cor 100x1 vias) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 150  | R\$ 20,00 | R\$ 3.000,00 |
| 49 | Papel timbrado (F8 4x0 sulfite 75g) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 30   | R\$ 27,00 | 810,00       |
| 50 | Prontuário de Atendimento Sulfit 75g 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 550  | R\$ 8,20  | 4.510,00     |
| 51 | Panfletos F4 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 200  | R\$ 1,45  | 290,00       |
| 52 | Panfletos F6 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 2000 | R\$ 0,55  | 1.100,00     |
| 57 | Requisição Baciloscopia F16 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 75   | R\$ 9,60  | 720,00       |
| 58 | Resultado Hemograma F16 Sulfit 75g 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 75   | R\$ 9,90  | 742,50       |
| 59 | Resultado EAS F16 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 100  | R\$ 9,90  | 990,00       |
| 60 | Resultado Exame Lamina a Fresco F16 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 90   | R\$ 9,60  | 864,00       |
| 61 | Resultado Exame Bioquimicas F16 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 90   | R\$ 9,90  | 891,00       |
| 62 | Requisição Exame Citopatologico F/V -F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 75   | R\$ 11,45 | 858,75       |
| 63 | Relatório SSA-S F/V -F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 75   | R\$ 16,60 | 1.245,00     |
| 64 | Relatorio PMA2 F9 Sulfit 75g 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 75   | R\$ 12,95 | 971,25       |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|     |  |      |      |           |          |
|-----|--|------|------|-----------|----------|
| 65  | Registro Diário Serviços Antivetorial F/V 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 30   | R\$ 20,95 | 628,50   |
| 66  | Registro de Denúncia, medindo 100x1 , papel sulfite 75g. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                  | UNID | 1500 | R\$ 0,40  | 600,00   |
| 67  | Súmula de Futsal, medindo 100x1 , papel sulfite 75g. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                      | BL   | 15   | R\$ 22,20 | 333,00   |
| 68  | Programa Saúde da Mulher F9 50x2. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 75   | R\$ 18,85 | 1.413,75 |
| 69  | Programa de Saúde de Febre Amarela e Dengue, Sulfit 75g F/V 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                         | BL   | 75   | R\$ 14,40 | 1.080,00 |
| 70  | PACS Programa Agente Comunitário Saúde Sulfit 75g F/V 100x1 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                               | BL   | 120  | R\$ 14,20 | 1.704,00 |
| 71  | Dengue/Entomologia - Blocos com 100 folhas (7,5x11cm). - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                    | BL   | 100  | R\$ 3,40  | 340,00   |
| 72  | Termo de Vistoria, com 100 folhas c/ carbono (02 vias – tam 10x14cm) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                      | BL   | 200  | R\$ 7,95  | 1.590,00 |
| 73  | Ficha de visita- controle Antivetorial, com 100 folhas (tam 15,5x11cm) - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                    | BL   | 100  | R\$ 5,30  | 530,00   |
| 74  | Ficha Programa de Hanseníase. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 1000 | R\$ 0,33  | 330,00   |
| 75  | Cartão da Família na cor Rosa . - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 4000 | R\$ 0,22  | 880,00   |
| 76  | Ficha de Unidade de Reabilitação de Canarana - MT - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | UNID | 500  | R\$ 0,80  | 400,00   |
| 77  | Cadastro AIH, - blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 170  | R\$ 12,45 | 2.116,50 |
| 78  | Rótulo de Soro com 3 unidades . - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 2000 | R\$ 0,45  | 900,00   |
| 79  | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Blocos - 100x1. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 170  | R\$ 12,60 | 2.142,00 |
| 80  | Resultado de Exames de Fezes, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                       | BL   | 170  | R\$ 9,20  | 1.564,00 |
| 81  | Atestado Médico, blocos com 100 folhas. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 100  | R\$ 9,90  | 990,00   |
| 82  | Requisição de Ultra-Som, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 50   | R\$ 10,90 | 545,00   |
| 86  | Requisição de Baciloscopia e de Cultura e Informação de Resultados, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b> | BL   | 150  | R\$ 9,40  | 1.410,00 |
| 87  | Ficha de Encaminhamento, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 150  | R\$ 12,70 | 1.905,00 |
| 88  | Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>     | BL   | 150  | R\$ 13,30 | 1.995,00 |
| 92  | Ficha de Atendimento, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 150  | R\$ 12,60 | 1.890,00 |
| 94  | Resumo de Alta/Transferência, blocos com 100 folhas. - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                      | BL   | 170  | R\$ 12,00 | 2.040,00 |
| 95  | Ficha PeriNatal - Ambulatório, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                      | BL   | 170  | R\$ 12,00 | 2.040,00 |
| 96  | Ficha B-SM, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 170  | R\$ 11,80 | 2.006,00 |
| 99  | Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                             | BL   | 150  | R\$ 12,60 | 1.890,00 |
| 101 | Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue, blocos com 100 folhas - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                     | BL   | 150  | R\$ 12,20 | 1.830,00 |
| 103 | BLOCO - TERMO DE CONSENTIMENTO - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 3    | R\$ 50,00 | 150,00   |
| 105 | MS - HIPERDIA BLOCO 100 X 1 - F9 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 100  | R\$ 11,80 | 1.180,00 |
| 106 | DIETA HOSPITAL - BLOCO 100 X 1 - F9 - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>   | BL   | 10   | R\$ 18,30 | 183,00   |
| 108 | TESTE DA ORELHINHA F/V COLORIDO 100 X 1 F9 - BLOCO - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>  | BL   | 10   | R\$ 51,70 | 517,00   |
| 109 | RELAÇÃO DE PACIENTES HOSPITALIZADOS - 100 X 1 - F9 - BLOCO - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                                | BL   | 15   | R\$ 20,95 | 314,25   |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|     |  |    |     |           |        |
|-----|--|----|-----|-----------|--------|
| 111 | SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA 100 X 1 - F9 - BLOCO - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>              | BL | 2   | R\$ 61,00 | 122,00 |
| 112 | CARTÃO DE GESTANTE F/V COLORIDO, SULFITE 180GR - F9 - BLOCO - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b> | BL | 500 | R\$ 1,63  | 815,00 |
| 113 | Receituário, blocos com 100 folhas . - <b>Marca: GRÁFICA AURORA</b>                        | BL | 100 | R\$ 9,50  | 950,00 |

**1.2** - A CONTRATADA deverá fornecer os itens **em até 05 (cinco) dias uteis** após a solicitação, onde deverão estar inclusos nos preços todas as despesas para a sua execução, inclusive, despesas de deslocamento, alimentação, dentre outras despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, impostos, taxas, etc;

**1.3** - Todas as despesas para o fornecimento ficarão por conta da CONTRATADA, tais como, impostos, fretes, carregamento, descarregamento, etc.

**1.4** - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" e/ou da competente "**Nota de Empenho**", que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**1.5** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

**1.6** – Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo fornecimento total dos materiais de consumo fica contratado o preço global de **R\$ 102.383,16 (Cento e dois mil trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)** proposto pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais de consumo e mediante o devido atesto nas notas fiscais.

**3.2** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**3.3** – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

**3.4** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – O Contrato terá sua vigência até o dia **18/05/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos fornecimentos, objeto do presente instrumento.

**5.2** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde e como fiscal suplente a **Sra. NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº 444/2021 de 12/04/2021, neste ato denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

#### 6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.1.3** - Executar **os serviços gráficos** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** – Executar **os serviços gráficos** nos termos da Cláusula Primeira.

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, **os serviços gráficos** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - A falta de fornecimento dos **serviços gráficos**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.1.8** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.9** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.10** - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos **serviços gráficos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.11** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.12** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.13** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados automaticamente no contrato.

**6.1.14** – Executar os fornecimentos dos **serviços gráficos**, conforme estipulado no termo de referencia e neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.15** - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

**6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Finanças**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

#### 6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas **no fornecimento dos serviços gráficos**, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços gráficos** em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.9** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.10** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.11** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.12** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de **2021**, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 03 – Secretaria de Administração |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                               |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 04.122.0003.2010                 |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                        |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 59                               |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                             |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 04 – Secretaria de Finanças |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 04.123.0004.2012            |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 74                          |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                        |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 12.361.0006.2018            |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 90                          |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 0101                        |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>          | 03                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 12.365.0005.2032            |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 163                         |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 0101                        |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 12.361.0006.2.020           |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 123                         |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2001                        |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>          | 04                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 12.364.0007.2033            |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 180                         |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2001                        |

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>     | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>   | 02                          |
| <b>FUNCIONAL:</b> | 12.361.0006.2030            |

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>     | 05 – Secretaria de Educação |
| <b>UNIDADE:</b>   | 06                          |
| <b>FUNCIONAL:</b> | 13.392.0008.2040            |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39 |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 160       |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2015      |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39 |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 218       |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000      |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.301.0014.2041         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 226                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2002                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.301.0009.2048         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 335                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2046                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.301.0009.2043         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 279                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2002                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.301.0009.2043         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 280                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2046                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 03                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.302.0010.2050         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 371                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2002                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 06 – Secretaria de Saúde |
| <b>UNIDADE:</b>          | 05                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 10.304.0011.2056         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 475                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2002                     |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 07 – Secretaria de Obras |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                       |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 04.122.0003.2058         |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 521                      |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                     |

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 08 – Secretaria de Agricultura |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                             |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 20.122.0003.2066               |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                      |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 580                            |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                           |

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 08 – Secretaria de Agricultura |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                             |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 18.541.0031.2070               |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                      |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 596                            |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                           |

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 09 – Secretaria de Assistência Social |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                                    |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 08.122.0027.2071                      |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                             |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 607                                   |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                                  |

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 09 – Secretaria de Assist. Social |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                                |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 08.244.0027.2075                  |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                         |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 632                               |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2027                              |

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 10 – Secretaria de Esportes |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                          |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 27.812.0029.2081            |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 658                         |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                        |

|                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| <b>ORGÃO:</b>            | 10 – Secretaria de Esporte |
| <b>UNIDADE:</b>          | 02                         |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 27.812.0029.2083           |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                  |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 675                        |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                       |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>ORGÃO:</b>            | 11 – Secretaria de Des. Soc. Turístico |
| <b>UNIDADE:</b>          | 01                                     |
| <b>FUNCIONAL:</b>        | 23.691.0023.2086                       |
| <b>ELEMENTO:</b>         | 3.3.90.39                              |
| <b>DOTAÇÃO:</b>          | 695                                    |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> | 2000                                   |

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

**8.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

**10.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2** – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Maio de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

### GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA

Gabriel Biguelini de Moura

CPF nº 035.005.921-71

CONTRATADA

### IVONE ALVES

Portaria nº 444/2021 de 12/04/2021

FISCAL DO CONTRATO

### NILCE LEDI KOESTER

Portaria nº 444/2021 de 12/04/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf